

## PARECER - PLO Nº 25/2023

### PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de solicitação de parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária de nº **025/2023**, de autoria do Poder Executivo, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel à Associação Independente do Benfica.**

É sabido que ao Município compete complementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

**ART. 29** - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

#### **IV - autorizar a alienação de bens imóveis;**

**ART. 93** - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **será sempre precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

**I** - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta última nos seguintes casos:

**a) doação**, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;



Assim, preenchidos os requisitos legais e regimentais, se juntado o documento abaixo solicitado, emito parecer favorável ao PLO 025/23.

No entanto, para melhor instrução do processo, solicito a juntada do Contrato e Estatuto Social da Associação Independente do Benfica, CNPJ nº 43.762.495/0001-0, para que se possa demonstrar o interesse social da doação.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.  
Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



